

abre créditos especiais -
à Secretaria do Estado -
da Saúde e Assistência,
ao Departamento de Via-
ção e Obras Públicas (DV
OP), nas importâncias de
Cr\$43.200,00 e Cr\$.
Cr\$50.000,00, respectiva-
mente, para os fins que
especificam.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, sob o código 8.41.0, à Secretaria -
de Estado da Saúde e Assistência, um crédito especial de qua-
renta e três mil e duzentos-cruzeiros (Cr\$43.200,00), destina-
do à dotação, no corrente exercício, de três (3) cargos de En-
fermeiro-Auxiliar, classe "I", que foram emitidos no orçamento
em vigor.

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será cober-
to com recurso proveniente de real economia a ser obtido com
a anulação parcial, que pro esta lei se faz, de igual importân-
cia, da verba 7.8,3 - 8.43.1, do orçamento em vigor.

Art. 3º - Fica aberto ao Departamento de Viação e Obras Pú-
blicas (DVOP), sob o código 1.7.3-8.82.4, um crédito especial-
da importância de ~~de~~ ^{de} ~~cinco~~ ^{de} ~~sessenta~~ ^{de} mil cruzeiros (Cr\$50.000,00), para
a construção da Ponte N.S. da Conceição, entre os municípios -
de Abadiânia e Corumbá.

Art. 4º - Para ocorrer ao pagamento do estipulado no arti-
go anterior, fica anulada a verba 6.2.1-8,38.4-XXII, igual im-
portância.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Goiás, em Goiânia, 11 de
dezembro de 1954, 66ª da República.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
Dercílio de Campos Meireles
José Peixoto da Silveira.

(D.O. de 23-12-954.)